



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça**

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Art. 12, VII e Art. 72, I da Lei 14.133/21

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE	
SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA	
ORDENADOR DA DESPESA: PEDRO ÍTALO SAMPAIO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: PATRÍCIA VIRGÍNIA DAVIS ABREU CHAVES	
MATRÍCULA: 22569	E-MAIL:patricia.virginia@tjce.jus.br
TELEFONE:85-981476885	
DESTINATÁRIO	
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de elaboração de laudos de avaliações de imóveis do TJCE.	

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
2.1 ITEM	 DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliações de imóveis do TJCE, constantes do anexo único do Documento de Formalização da Demanda.	UN	17

JUSTIFICATIVA:

A demanda não constou do Plano Anual de Contratação, logo

4.HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR? Art. 18 §1º e 2º e Art. 72, I da Lei 14.133/21

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Lei 16.715, de 21 de dezembro de 2018 (D.O 26.12.18) autorizou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a desafetar os imóveis descritos no anexo único desta Lei, passando a integrar o patrimônio disponível do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como, aliená-los mediante processo licitatório.

Considerando que para promoção de leilão de imóveis ou outra forma de alienação é obrigatório que haja avaliação, isto é, especificar o bem para leilão, estabelecendo de acordo com as suas



**Estado do Ceará
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA**

características o seu valor real, torna-se necessária a emissão de laudos de avaliação, visando compor o processo – 8521440-45.2022.8.06.0000, o qual trata do leilão de imóveis 01/2023.

6. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

A quantidade de serviços a serem contratos estão descritos no item nº 2 do presente Termo.

7. PREVISÃO DE VALORES DA DEMANDA

O custo do serviço de avaliação de imóvel deverá ser objeto de pesquisa de mercado;

8. GRAU DE JURISDIÇÃO A SER ATENDIDO (para onde o bem/serviço será destinado)

2º Grau

9. CASO SEJA SERVIÇO, A CONTRATAÇÃO REQUER MONTAGEM/INSTALAÇÃO?

Não

10. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 5 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na legislação pertinente.

09 de maio 2023.

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves